



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.684

PUBLICADO EM
DP Nº 1695 de 12/12/1997
forne

Data: 09 de dezembro de 1.997.

SÚMULA : Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, um Crédito Suplementar, no valor de 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforços de dotações consignadas no orçamento vigente a seguir especificadas:

04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01	Administração		
03080212.19	Serviços de Administração Geral		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
04.02	Divisão de Contabilidade		
03080322.23	Execução Contábil, Financeira e Orçamentária		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000,00
04.04	Divisão de Cadastro e Tributação		
03080302.25	Serviços de Cadastro, Arrecadação e Fisc.de Tributos		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.01	Administração		
10070212.31	Serviços de Administração Geral		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		
07.01	Administração		
15070212.38	Serviços de Administração Geral		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
08.00	DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
08.01	Administração		
04070212.43	Serviços de Administração Geral		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
08421882.54	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	100.000,00
08421882.55	Munic.de Ensino Pré Escolar a 4º Série		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL		R\$	255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, de conformidade com o Inciso III, parágrafo primeiro do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	Serviço Rodoviário Municipal		
16885342.29	Conservação de Estradas Vicinais		
3113.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.02	Divisão de Logradouros Públicos		
13764481.16	Constr. de Galerias Pluviais, Serviços de canalização de córregos		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
13764491.17	Participação do Município na Constr.da Rede de Esgoto Sanitário		
4110.00	Obras e Instalações	R\$	55.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	Divisão de Ensino		
08421882.54	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de dezembro de 1.997.


Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL